

IVA Europeu: Tributação, Competências e Distribuição da Arrecadação

IX Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e
Qualidade do Gasto no Sector Público
Natal, 21-23 de outubro de 2019


Sumário

- ❖ Administração Pública Espanhola
 - ❖ Estrutura e Desenvolvimento
 - ❖ Ministério de Fazenda: Tributação e Orçamento
- ❖ Sistema Tributário Espanhol
 - ❖ Sistema Tributário Geral
 - ❖ IVA Europeu: Princípios Gerais - Gestão e Controle
- ❖ Organização Territorial e Financeiro Espanhol
 - ❖ Princípios Gerais
 - ❖ Recursos: Capacidade Tributaria e Fundos
 - ❖ Distribuição da Arrecadação na UE



Administração Pública Espanhola

IX Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e
Qualidade do Gasto no Sector Público
Natal, 21-23 de outubro de 2019



Dados

Brasil e Espanha



	BRASIL	ESPAÑA
Território	+ 8.500.000 km 5º posto	+ 500.000 km 52º posto (Região Sul)
População	+ 208.000.000 hab. 6ª posto	+46.000.000 hab. 29º posto
Estado	União	Estado
Regiões	26 Estados + DF	17 CCAA/Foral + 2 cidades
Locais	+ 5.500 municípios	+ 8.100 entes locais

Espanha é um dos estados [mais descentralizados](#) do mundo

**Administração
Pública
Territorial
da
Espanha**

ESTADO

❖ Dirige Política Internacional, Nacional e AGE

❖ Finanças: Impostos, taxas, Fundos, Patrimônio, etc.

CCAA/Foral

❖ Autonomia política e financeira.

❖ Competências Legislativas e Executivas

❖ Receitas: **Estado**, próprios, Fundos

❖ 17 + 2 cidades

ENTES LOCAIS

❖ Autonomia administrativa e financeira.

❖ Competências Legislativas e Executivas

❖ Receitas: **Estado, CCAA**, próprios.

❖ + 8.100 entes





Sistema Tributário Espanhol

**IX Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e
Qualidade do Gasto no Sector Público**
Natal, 21-23 de outubro de 2019

ORGANIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Sistema
Tributário
Espanhol

Sistema Tributario

ESTADO

Poder Original

CC.AA.

De acordo a CE/Lei

E. LOCAIS

De acordo a CE/Lei

Art. 133 CE:

- «1. La **potestad originaria** para establecer tributos corresponde exclusivamente al Estado mediante ley.
2. Las comunidades autónomas y las entidades locales podrán establecer y exigir tributos, de acuerdo con la Constitución y las leyes. (.../...)».

AUTONOMIA FINANCEIRA

Princípio de Coordenação

Princípio de Solidariedade

Art. 156 CE

1. Las Comunidades Autónomas gozarán de **autonomía financiera** para el desarrollo y ejecución de sus competencias con arreglo a los **principios de coordinación** con la Hacienda estatal y de **solidaridad** entre todos los españoles.

ORGANIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

CESSÃO DO PODER ORIGINAL

BASE JURIDICA

Art. 133.1 CE: “la **potestad originaria** para establecer tributos corresponde al Estado”,
mas o Estado pode **ceder**:

- parcial ou totalmente os **rendimentos** dos impostos da sua titularidade para às Comunidades Autónomas,
- bem como a **capacidade** de regular alguns de seus elementos e diversos aspectos de sua gestão.



ORGANIZAÇÃO E FINANCIAMENTO TERRITORIAL

RECURSOS

CC.AA.

CONSEJO DE POLÍTICA FISCAL Y FINANCIERA

(*órgão coordenação*

Eº-CCAA)

Art. 157 CE

1. Los recursos de las Comunidades Autónomas (CC.AA.) están constituidos por:

1. Impuestos cedidos total o parcialmente por el Estado, los recargos sobre impuestos estatales y otras participaciones en los ingresos del Estado.
2. Sus propios impuestos, tasas y contribuciones especiales.
3. Transferencias del Fondo de Compensación Interterritorial y otras asignaciones con cargo a los Presupuestos Generales del Estado.
4. Rendimientos procedentes de su patrimonio e ingresos de derecho privado, y
5. El producto de las operaciones de crédito.

2. Las Comunidades Autónomas no podrán en **ningún caso**:

- adoptar medidas tributarias sobre bienes situados **fuera** de su territorio
- o que supongan **obstáculo** para la libre circulación de mercancías o servicios.

3. Mediante ley orgánica podrá regularse: LOFCA 8/1980, 22 de septiembre

PRINCIPIOS SISTEMA TRIBUTÁRIO

Sistema Tributário Espanhol

Artículo 31 CE

“1. Todos contribuirán al sostenimiento de los gastos públicos de acuerdo con su capacidad económica mediante un sistema tributario justo inspirado en los principios de igualdad y progresividad que, en ningún caso, tendrá alcance confiscatorio.”

IGUALDADE E GENERALIDADE

Todos os espanhóis são iguais quando pagar impostos.

CAPACIDADE ECONÓMICA

É a quantidade de receita ou riqueza dum cidadão e os tributos devem ter em mente a capacidade ao determinar o que paga.

PROGRESSIVIDADE

Quanto mais capacidade econômica uma pessoa tiver, mais impostos ele pagará progressivamente.

NAO CONFISCATORIDADE

A tributação não pode exceder a renda ou os ativos tributados

Sistema Tributário Espanhol

ESTADO

CC.AA.

E. LOCALES

IMPOSIÇÃO DIRETA

Taxam a renda e os ativos de uma pessoa física ou jurídica

- Impuesto s/ Renta de las Personas Físicas. 19%-45%
- Impuesto sobre la Renta de No Residentes. 25%
- Impuesto Sociedades 25%
- Impuesto sobre Sucesiones y Donaciones.
- Impuesto s/ el Patrimonio.

- *Impuesto s/ Sucesiones y Donaciones.

- Impuesto s/ Bienes Inmuebles.
- Impuesto sobre Actividades Económicas.
- Impuesto sobre Vehículos de Tracción Mecánica.

IMPOSIÇÃO INDIRETA

Taxam as manifestações de consumo da capacidade

- Impuesto s/ Valor Añadido. 21% - 10% - 4%
- Impuestos Especiales.
- Impuesto s/ Transmisiones Patrimoniales y Actos Jurídicos Documentados.

- *Impuesto s/ Transmisiones Patrimoniales Onerosas y Actos Jur. Documentados.

IVA EUROPEU

- ❖ Diretiva 2006/112/CE
 - ❖ **Vinculativo** para os Estados
 - ❖ Detalhada vs Princípio de subsidiariedade
 - ❖ O esqueleto do IVA nos 28 estados é semelhante, mas não pode falar sobre o mesmo imposto aplicável em todos eles. Gestão e Controle tributário

BASE JURIDICA

GENERALIDADE

Grande escopo (SP + Eb + Ps)
arrecadação elevada com alíquotas não muito elevados

NEUTRALIDADE igualdade do trato

Não pode distorcer o funcionamento das empresas

DESTINO

Plano de Ação 2022

EFICIENCIA + FLEXIBILIDADE

Digital

SEGURANÇA JURÍDICA + SIMPLICIDADE

PRINCIPIOS GERAIS

IVA EUROPEU

ALÍQUOTA APLICÁVEL

- ❖ Mínimo 15% - 25%: **ES** 21% **DE** 19% **FR** 20% **PT** 23% **HU** 27%
- ❖ Reduzido mínimo 5% **ES** 10% **DE** 7% **FR** 10% **PT** 13% **HU** 18%
- ❖ Super-reduzido ou 0% **ES** 4% **FR** 5,5% **PT** 6% **HU** 5%

GESTÃO E CONTROLE

- ❖ **Gestão:** Descentralizado (DE) ou Centralizado (ES)
- ❖ **Declarações:** Eº (período e conteúdo) - EU harmonização
- ❖ **Nota Fiscal:** Diretivas Europeias harmonizada
- ❖ **Controle** Extensivo – Intensivo
- ❖ **Informática** In House
- ❖ **Cooperação Administrativa e Luta fraude:** Regulamentos EU
- ❖ **Troca de Informação:** VIES

IVA NA ESPANHA

01 / 01 / 1986



Organização Territorial e Financeiro Espanhol

**IX Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e
Qualidade do Gasto no Sector Público**
Natal, 21-23 de outubro de 2019

ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL EM ESPANHA

BASE JURIDICA

Art. 137 CE “El Estado se **organiza territorialmente** en municipios, en provincias y en las Comunidades Autónomas que se constituyan. Todas estas entidades gozan de autonomía para la gestión de sus respectivos intereses.”

- ❖ Estado (E^o)
- ❖ Comunidades Autónomas: 15 régimen común y 2 foral
- ❖ Entidades Locales (EE.LL): 8.123 municipios y 52 provincias

AUTONOMIA FINANCEIRA

para o desenvolvimento e execução das competências atribuídas
>Competências = >Transferências

COORDENAÇÃO

Distribuição de competências E^o- CC.AA

EQUIDADE (F. Garantia)

Todas CCAA recebam os mesmos recursos por população ajustada

SUFICIÊNCIA (F.S.Global)

Nenhuma CCAA perde com o sistema novo

SOLIDARIEDADE (F.Convergencia)

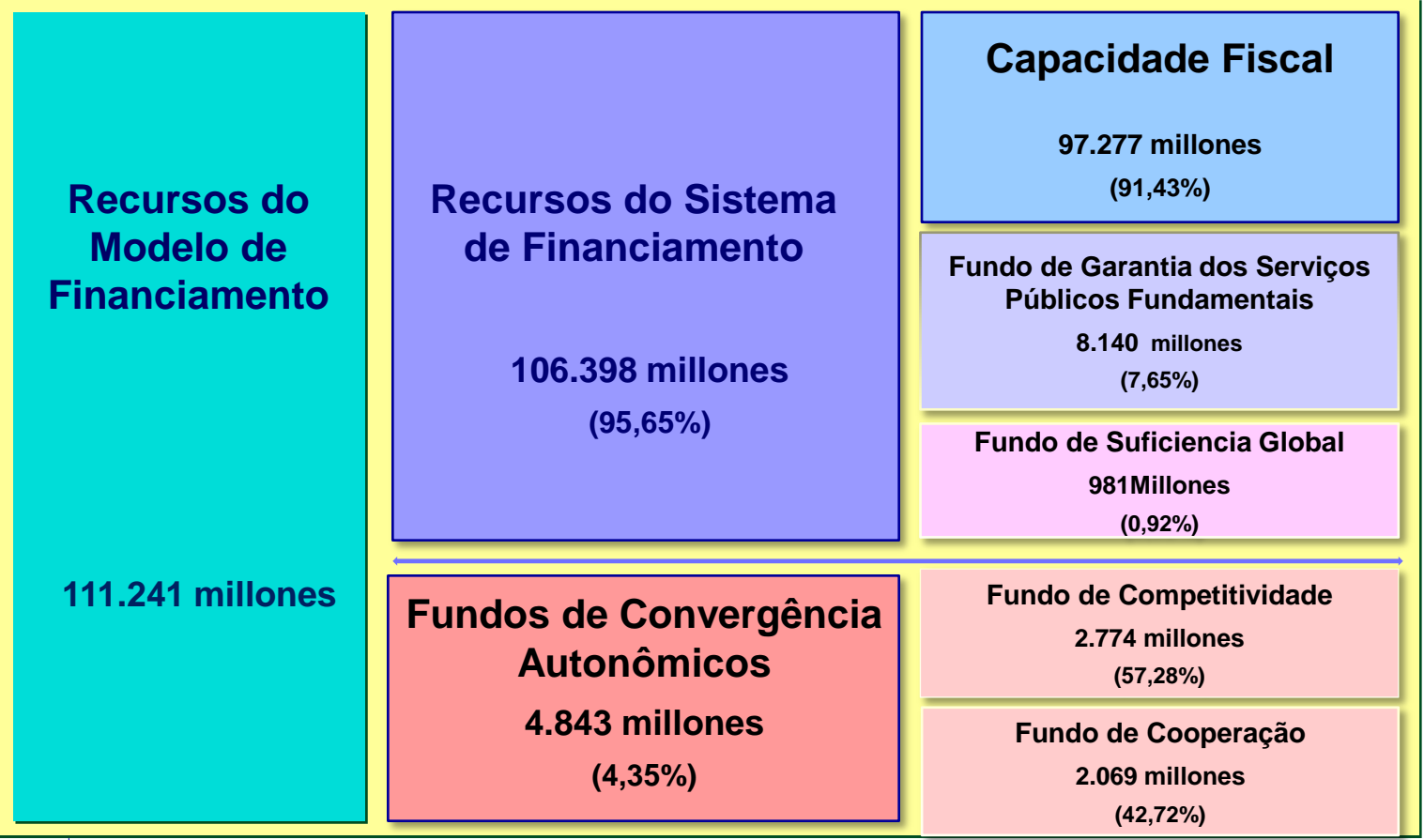
Corrigir desequilíbrios econômicos interterritoriais

PRINCIPIOS GERAIS

RECURSOS - FINANCIAMENTO AUTÓNOMO COMUM

LEI
22/2009

±80%



±20%

- OUTROS RECURSOS DAS COMUNIDADES AUTÓNOMAS**
- Tributos propios
 - Fundos Compensação Inter-territorial
 - Subvencoes, acordos e programa de contratos
 - Fundos UE

CAPACIDADE FISCAL

	Tributo E ⁰	Cessão	Ponto de Conexão	Gestão	Regulação
Total o Parciamente Cedidos sujetos a liquidación	IRPF	50%	Residência Habitual Índice Consumo Territ Índice Consumo Territ Índice Consumo Territ	E ⁰	Tipo/Deduc.
	IVA	50%		E ⁰ (UE)	
	IIEE	58%		E ⁰ (UE)	
	Electri.	100%		E ⁰ (UE)	
Totalmente Cedidos No sujetos a liquidación	ITPAJD	100%		CCAA	Tipo Reduc/Bonif Tipo
	ISD	100%		CCAA	
	Juego	100%		CCAA	
	IEDMT	100%		E ⁰	
No Cedidos	IS	0%			
	IRNR	0%			
	Aduanas	0%			

FINANCIAMENTO AUTÓNOMO COMUM - FUNDOS

RECURSOS DO MODELO DE FINANCIAMENTO

Recursos do Sistema de Financiamento		
Capacidade Fiscal		
Fundo	Objetivo	Cómputo
Garantia de Serviços Púb. Fundamentals	Todas as CCAA recebem os mesmos recursos por habitante (população ajustada ou unidade de necessidade)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Todas (+/-) ✓ 25% CF CCAA ✓ 75% CF - FG
Suficiência Global	Encerramento: abrange a diferença entre necessidades de financiamento das CC.AA - (Cap. Fiscal + F. Garantia)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Todas (+/-) ✓ 2009 Mesmo+ ✓ 2010 '09+ ITC
Fundo de Convergência Autonomica		
Convergência Autonomica	Aproximar o CC.AA em termos de financiamento por habitante ajustado. Diminuir diferenças CCAA	
Cooperação	Equilibrar e harmonizar o desenvolvimento regional , estimulando o crescimento da região.	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Não todas ✓ PIB < 90% ½ ✓ Quantidade
Competitividade	Fortalecer a equidade e a eficiência no financiamento das necessidades dos cidadãos e reduzir as diferenças	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Não todas ✓ Finan < ½/hab. ✓ Diferença

RECURSOS DEFINITIVOS AÑO 2016

Millones de euros

Recursos do Modelo de Financiamento	111.241 millones
	Recursos do sistema de Financiamento
	106.398 millones (95,65%)
	Fondos de Convergencia Autonómicos
	4.843 millones (4,35%)
Capacidad Fiscal	97.277 millones (91,43%)
Transferencia do Fondo de Garantía dos Servicios Públicos Fundamentales	8.140 millones (7,63%)
Fundo de Suficiencia Global	98188 millones (9,92%)
Fundo de Competitividad	2.274 millones (2,05%)
Fundo de Cooperación	2.289 millones (2,06%)

Comunidad Autónoma	Rendto. definitivo de la Tarifa Autonómica a IRPF 2016 (sin cap. normativa)	Valor definitivo de la cesión de la recaud. líquida del IVA	Valor definitivo de la cesión de la recaudación líquida de los I.I.EE. gestionados por la AEAT							Total Recursos Tributarios liquidados 2016	Valor definitivo de la Transferencia a del Fondo de Garantía 2016	Valor definitivo Fondo de Suficiencia Global 2016 tras correcciones	Total recursos sujetos a liquidación 2016	Rec. tributarios no sujetos a liq. en términos normativos 2016	Total Recursos del Sistema de Financiación 2016	Total Fondos de Convergencia Autonómica (*)	Total Recursos del Sistema de Financiación y Fondos de Convergencia Autonómica
			Alcohol y Bebidas Derivadas	Prod. Intermedios	Cerveza	Labores del Tabaco	Hidrocarburos	Electricidad	Total Impuestos Especiales								
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) =(3)+(4)+...+(8)	(10) =(1)+(2)+(9)	(11)	(12)	(13) =(10)+(11)+(12)	(14)	(15) =(13)+(14)	(16)	(17) =(15)+(16)
Cataluña	8.361,14	6.317,56	79,24	2,44	29,53	783,09	1.199,53	248,93	2.342,77	17.021,47	-1.246,76	718,83	16.493,55	3.012,31	19.505,86	803,52	20.309,38
Galicia	1.937,91	1.916,88	27,33	0,89	9,84	234,32	458,75	106,89	838,02	4.692,80	1.323,09	546,41	6.562,31	775,17	7.337,48	237,04	7.574,51
Andalucía	4.559,46	5.322,90	83,99	2,07	34,11	660,95	1.132,79	205,79	2.119,69	12.002,05	4.343,36	472,35	16.817,77	2.513,59	19.331,35	568,97	19.900,32
P. de Asturias	892,10	781,55	12,37	0,39	4,67	102,55	149,11	56,65	325,74	1.999,38	265,34	171,11	2.435,83	370,99	2.806,82	92,30	2.899,12
Cantabria	473,11	462,02	6,78	0,20	2,52	57,53	104,72	22,26	194,01	1.129,14	27,14	444,98	1.601,26	293,79	1.895,05	50,32	1.945,36
La Rioja	274,13	239,40	3,28	0,09	1,21	29,37	61,27	9,10	104,33	617,86	54,01	192,88	864,75	116,74	981,49	24,13	1.005,63
Región de Murcia	830,37	931,29	14,74	0,36	5,91	144,45	268,65	46,56	480,67	2.242,33	660,03	-178,40	2.723,96	436,15	3.160,11	163,29	3.323,40
C. Valenciana	3.467,29	3.573,15	51,27	1,34	18,88	517,00	729,41	138,11	1.456,00	8.496,45	1.059,23	-1.294,63	8.261,05	2.053,49	10.314,54	1.116,46	11.430,99
Aragón	1.160,38	1.028,73	14,56	0,38	5,80	130,88	290,61	58,14	500,38	2.689,49	143,67	253,72	3.086,88	581,42	3.668,30	98,76	3.767,06
Cast-La Mancha	1.153,44	1.336,56	18,76	0,48	8,05	187,63	411,86	61,16	687,94	3.177,95	1.117,68	76,42	4.372,05	612,08	4.984,14	191,52	5.175,65
Canarias	1.288,25	0,00	17,46	0,44	7,50	0,00	0,00	47,75	73,15	1.361,40	2.533,82	71,62	3.966,85	555,34	4.522,19	531,22	5.053,41
Extremadura	513,99	656,14	8,50	0,20	3,69	101,56	198,27	25,94	338,16	1.508,30	790,54	405,49	2.704,33	264,63	2.968,95	107,54	3.076,49
Illes Balears	1.033,83	1.172,10	13,36	0,42	4,78	167,60	191,41	31,37	408,93	2.614,85	-285,07	-629,70	1.700,09	491,65	2.191,74	576,17	2.767,91
Madrid	9.999,19	5.853,14	75,40	1,98	28,56	531,17	762,63	154,79	1.554,52	17.406,85	-3.518,45	-668,50	13.219,90	2.829,10	16.049,00	74,28	16.123,28
Castilla y León	1.850,99	1.831,30	27,28	0,78	10,83	224,76	575,52	74,29	913,46	4.595,76	872,75	398,07	5.866,57	814,84	6.681,41	207,28	6.888,69
Total CC.AA.	37.795,58	31.422,72	454,32	12,46	175,88	3.872,86	6.534,54	1.287,73	12.337,80	81.556,10	8.140,38	980,65	90.677,14	15.721,29	106.398,42	4.842,78	111.241,21

FINANCIAMENTO EUROPEU

Contribuição Nacional

- ❖ Alíquota uniforme sobre o PNB
- ❖ Mais volumoso

Receita Própria Tradicional

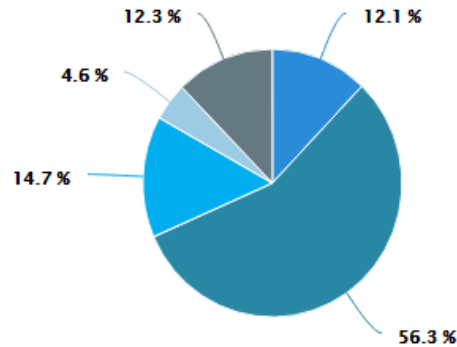
- ❖ Direitos aduaneiros e gravámenes açúcar.
- ❖ **Estados:** arrecadar, controlar e transferir à UE
- ❖ **UE:** controlar os Estados

IVA

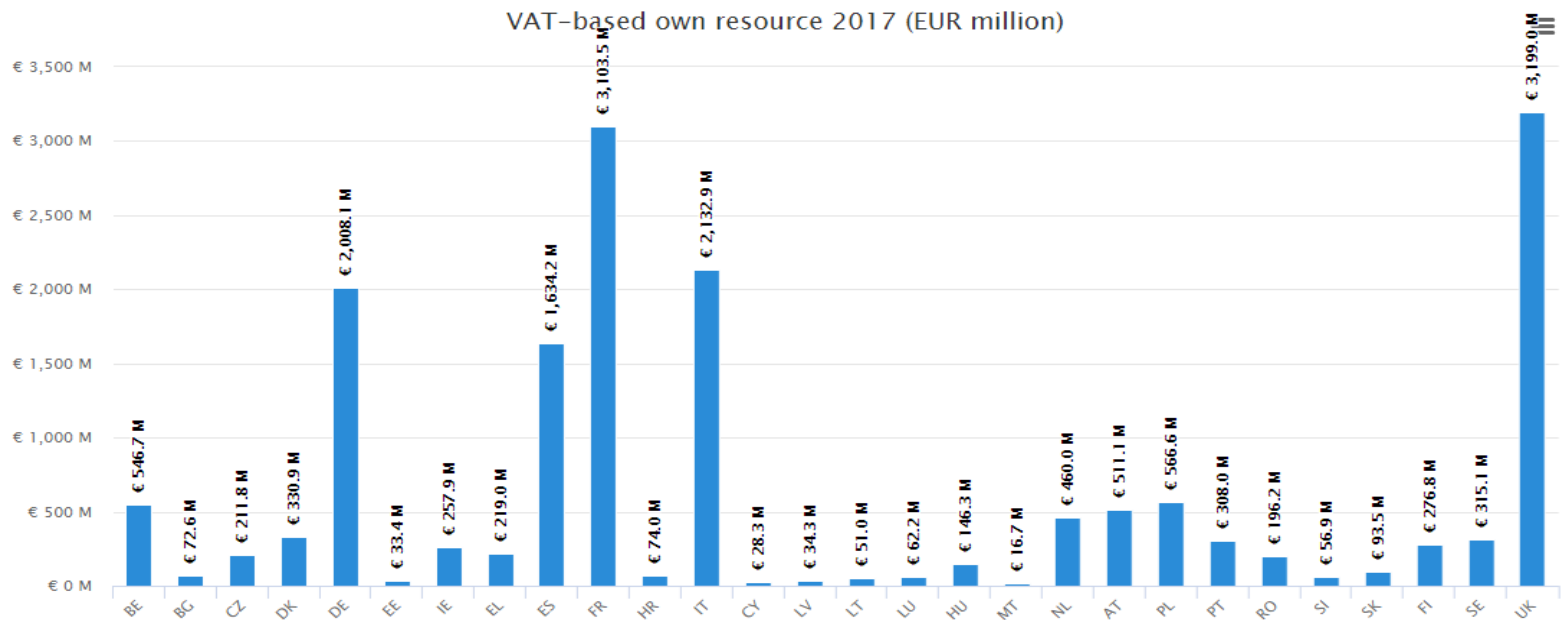
- ❖ **Estados:**
 - ❖ Alíquota Uniforme de Referência 0,30% - 0,15% (DE, NL, SWE)
 - ❖ Base IVA Nacional < 50% PNB
- ❖ **UE:** controle
- ❖ **Contribuição:** 12,2% do total no ano 2017

FINANCIAMENTO EUROPEU

TOTAL REVENUE EU 2017:
€139,023.2M



● VAT-based own resource
 ● GNI-based own resource
 ● Traditional own resources (TOR) (80%)
 ● Surplus from previous year
 ● Other revenue



CONCLUSÕES

DESCENTRALIZAÇÃO

Estado – 17 CCAA - +8,500 entidades locais

SISTEMA TRIBUTÁRIO

Igualdade Progressividade Não confiscatório

IVA EUROPEU

Neutralidade – Destino - Simplicidade

**PODER ORIGINÁRIA
ESTADO**

Cessão dos Rendimentos e Poderes de
regulação e gestão

**AUTONOMIA
FINANCEIRA**

Desenvolvimento de suas competências
>Competências = >Transferências

PRP EQUIDADE

Mesmos recursos por população ajustada

PRP SOLIDARIEDADE

Corrigir desequilíbrios econômicos interterritoriais

Mensagem Clave

PESQUISA ESTRATÉGICA

“WIN – WIN”

IX Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade do Gasto no Sector Público

Natal, 21-23 de outubro de 2019

OBRIGADA PELA SUA ATENÇÃO

antoinette.musilek@hacienda.gob.es

Conselheira de Finanças em Brasil - Ministério de Fazenda